



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A "SEMANA
MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande a "Semana Municipal de Valorização e Conscientização do Sistema de Saúde", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 05 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional da Saúde.

Art. 2º A semana a que se refere o Art. 1º desta Lei tem por objetivos:

- I - Promover o debate público sobre a importância de uma gestão eficiente e transparente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
- II - Informar e conscientizar a população sobre seus direitos e deveres como usuários do sistema de saúde;
- III - Valorizar os profissionais de saúde que atuam na rede municipal, reconhecendo sua dedicação e importância;
- IV - Incentivar a participação da comunidade no controle social da saúde, como nos conselhos de saúde;
- V - Divulgar ações de medicina preventiva e promoção da saúde para a população em geral.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Valorização e Conscientização do Sistema de Saúde", poderão ser promovidas, em parceria com a sociedade civil, instituições de ensino e entidades de classe, as seguintes atividades:

- I - Palestras, debates e seminários sobre gestão em saúde pública;
- II - Campanhas informativas em unidades de saúde, escolas e meios de comunicação;
- III - Ações de saúde com oferta de serviços básicos, como aferição de pressão arterial e testes de glicemia;
- IV - Homenagens e eventos de reconhecimento aos profissionais de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo as diretrizes para a organização e execução dos eventos alusivos à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de outubro de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, assegurado pela Constituição Federal, e o Sistema Único de Saúde (SUS) é o pilar para a garantia desse direito em nosso país. Contudo, os desafios enfrentados na gestão da saúde pública são complexos e demandam um esforço conjunto entre poder público, profissionais da área e a sociedade. Em Campina Grande, a busca por um sistema de saúde mais eficiente, humano e acessível é uma pauta constante e de extrema relevância para a qualidade de vida da nossa população.

Este Projeto de Lei, ao instituir a "Semana Municipal de Valorização e Conscientização do Sistema de Saúde", busca criar um espaço anual de diálogo e reflexão. O objetivo não é apenas apontar falhas, mas construir soluções, educar o cidadão sobre o funcionamento do sistema e, fundamentalmente, valorizar os profissionais que dedicam suas vidas ao cuidado da nossa gente. Um cidadão consciente de seus direitos e deveres é um fiscal mais ativo e um parceiro na construção de uma saúde melhor para todos.

A propositura respeita os limites de atuação do Poder Legislativo, pois não cria despesas obrigatórias nem interfere na gestão administrativa da Secretaria de Saúde. Ao incluir a data no calendário oficial, fomentamos a iniciativa do Poder Executivo e da sociedade civil para que, juntos, possam organizar eventos que fortaleçam o controle social e promovam a transparência. Trata-se de uma medida de baixo custo e grande impacto social, que visa fortalecer o pilar mais importante de uma sociedade justa: o cuidado com a vida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de outubro de 2025.

O Autor.